

PORTARIA N. 070/2016, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.



“Dispõe sobre a aplicação de penalidades a empresa BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA e dá outras providencias”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013/2013, bem como, Lei nº 1970/2011 e:

Considerando a necessidade de disciplinar as relações entre os fornecedores e a administração pública.

Considerando que o art. 87 da Lei federal nº 8.666/93 autoriza a administração pública a aplicar penalidades a fornecedores e prestadores de serviços faltosos.

Considerando que a empresa contratada infringiu diversas cláusulas contratuais, conforme relato constante nos autos do Processo Administrativo 2014.02.001786 e Portaria nº 258 de 26 de junho de 2015, que instaurou o processo disciplinar;

Considerando que foi conferida a empresa oportunidade de contraditório e ampla defesa, e esta não apresentou defesa em nenhum momento;

Considerando o Termo de Julgamento acostado as fls. 404/407 dos autos 2014.02.001786

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS cumulada com MULTA de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais, referente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o art. 87, II e III da Lei 8666/93 e item 13.1, II, alíneas *a* e *d* do edital de Pregão Presencial 018/2014.

Art. 2º Determinar a Tesouraria da Fundação UnirG que efetue o desconto do valor da multa de eventual fatura a que fizer jus a fornecedora tal como autoriza o item 15.2 do edital.

Art. 3º Inexistindo pagamento a ser efetuado em favor da empresa fica a mesma obrigada a recolher a multa no prazo de 10 (dez) dias uteis contados da notificação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.



Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº 013/2013